

GP-RIM-2669/2021

Sorocaba, 22 de dezembro de 2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3080/2021, de autoria do nobre vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a possibilidade de revogar o inciso I e principalmente o inciso III do §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 12.412/2021 a fim de não afetar os serviços prestados pela Guarda Civil de Sorocaba – invasão de competência, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da Secretaria de Segurança Urbana – SESU:

1. A SESU ratifica a manifestação do Comando GCM, quanto a não afetação da citada Lei, nas ações preventivas e fiscalizatórias da Guarda Civil Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP